



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 060/2019.
- Edital nº 010/2019 - Tomada de Preços 003/2019
- DECRETO ALTERAÇÃO DE QDD nº 006/2019
- PORTARIA Nº 129/2019



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

Dispensa



## Câmara Municipal de Mucuri Estado da Bahia

Contratada CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

CONTRATADA.: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA – Objeto: Prestação de Serviços de manutenção de portas e janelas de vidro, com substituição de peças e confecção de janela em acrílico, da Câmara Municipal – Valor global: R\$ 830,00 – Amparo Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Data: 03/10/2019 – Processo Administrativo nº 062/2019 - Dispensa nº 046/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

RESUMO DE CONTRATO Nº 060/2019

Contratada: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA – Objeto: Prestação de Serviços de manutenção de portas e janelas de vidro, com substituição de peças e confecção de janela em acrílico para a Câmara Municipal – Valor global: R\$830,00 – Vigência: de imediato - Data do Contrato: 03/10/2019 –Alexandre Deolinda Seixas- Presidente.

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-000 - Mucuri – BA  
(73) 3206.1077 – Fax (73) 3206.2483 – www.camaramucuri.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

Tomada de Preço

## EDITAL Nº 010/2019

<b>1 – PREÂMBULO</b>			
<b>I. Regência legal:</b> Lei Federal nº 12.232/10, Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, Lei Estadual 9.433/05, Lei Federal nº 4.680/65, Decreto Federal nº 57.690/66, Decreto Federal nº 4.563/02.			
<b>II. Repartição interessada e setor:</b> CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI			
<b>III. Número de ordem:</b> Tomada de Preços	Nº 003/2019	<b>IV. Processo administrativo nº:</b> 064/2019	
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b> O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mucuri/BA.			
<b>VI. Tipo de licitação:</b> Técnica e Preço	<b>VII. Certificado de Registro Cadastral:</b> Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.		
<b>VIII. Regime de Execução:</b> Aquisição ( ) Única  (X) Parcelada	<b>IX. Prazo de execução do objeto</b> ( ) Imediata (até 15 dias - art. 82 da Lei 9.433/05) (X) Conforme ANEXO VI		
<b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>			
Endereço: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIRQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA.			
<b>Data:</b> 25 de novembro de 2019	<b>Horário:</b> 09:00 horas (Horário Local)		
<b>XI. Dotação orçamentária:</b>			
Unidade Gestora: Câmara	Fonte: Tesouro	Projeto/Atividade: 01.031.001.2001	Elemento de despesa: 33.90.39
<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>			
Presidente da CPL: João Antônio Oliveira Medina – Portaria nº 010/2019			
Endereço: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIRQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI - BAHIA			

Página 1 de 66



## 2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento em empregos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mucuri/BA, com o fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a aplicação de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial logística necessária a execução dos serviços.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Mucuri, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao seu objeto que estejam cadastradas no Registro de Fornecedores da Câmara Municipal de Mucuri/BA, dentro do período de validade do mesmo, quando não cadastradas, atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento da Câmara Municipal de Mucuri/BA, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.



3.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

3.6. Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei, será destinado para participação exclusivas de empresas ME e EPP.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão possuir representantes devidamente credenciados (conforme modelo **Anexo III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a.1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VIII do edital. (apresentar junto com o credenciamento).

f) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, três envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no ENVELOPE Nº 01, a documentação comprobatória da sua habilitação, no ENVELOPE Nº 02 a sua proposta técnica e no ENVELOPE Nº 03 a sua proposta de preços, sendo que todos deverão conter, na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO do licitante os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 01 - Habilitação

Tomada de Preços nº 003/2019;

Nome da proponente;

### ENVELOPE 02 – Proposta Técnica

Tomada de Preços nº 003/2019;

Nome da proponente;

### ENVELOPE 03 – Proposta de Preços

Tomada de Preços nº 003/2019;

Nome da proponente;

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

5.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

6.1.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

c) Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) e representante legal da empresa;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2. Relativamente à regularidade fiscal da licitante:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

f) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

g) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

h) Certidão Simplificada e Específica fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.1.2.1. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope “01” seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

Página 5 de 66



### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONSISTINDO NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso na própria certidão, com validade na data de abertura do certame.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente deverão estar assinados por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, constando o selo/ Declaração de Habilitação Profissional – DHP, junto com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, como também deverá ser assinado pelo proprietário e com reconhecimento de firma em cartórios de notas de ambas as assinaturas. No caso em que, nos documentos contábeis apresentados, apareça mais de um profissional contábil, serão apresentados DHP de cada um deles:

1. Para sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço ou a sua publicação em Diário Oficial.
2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.
3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.
4. Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

c) As microempresas, empresas de pequeno porte, e empresas optantes pelo simples, para efeito deste procedimento, são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente;

e) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do Preço Máximo fixado neste Edital, com depósito à ordem da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, até o último dia útil antes da abertura, somente devendo ser entregue o comprovante na forma como se deu a prestação dessa garantia no ato da sessão pública juntamente com a documentação, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº 8.666/93).

f) São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

2. Seguro garantia;
3. Fiança bancária.

g) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

h) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

i) A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

j) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado com DHP sendo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = 0,50$$

Sendo:

- a. ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
- b. ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
- c. GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO
- d. AC = ATIVO CIRCULANTE
- e. AT = ATIVO TOTAL



- f. RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- g. ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- h. PC = PASSIVO CIRCULANTE

#### 6.1.4. RELATIVAMENTE À RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

6.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA comprovando que a licitante e seu administrador estão devidamente habilitadas junto ao Conselho e o Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia;
- b) Certidão de Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da sede ou domicílio do licitante, referente ao exercício vigente.
- c) Apresentação de Certidões e atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em nome da licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração em nome da empresa licitante, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão e Certidão de Acervo Técnico dentro da validade e compatível com o objeto licitado, que já realizou concurso público com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, especificando os cargos ofertados e a quantidade de inscritos, devendo estar contemplados os cargos de nível fundamental, médio e superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA/BA e vistado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA/BA.
- d) Apresentação de Certidões ou atestados de capacidade técnica, com aptidão para o desempenho de atividades pertinente e similar ao objeto do presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração em nome do responsável técnico da empresa licitante, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão e a Certidão de Acervo Técnico CAT dentro da validade e compatível com o objeto licitado.
- e) As referidas certidões ou atestados de capacidade técnica, acompanhadas do Registro de Comprovação de Aptidão e de Acervo Técnico, relacionadas neste item, deverão estar de acordo com a Resolução Normativa CFA Nº 464 de 22 de abril de 2015.
- f) Comprovação de que dispõe de Leitor Ótico para leitura dos cartões resposta dos candidatos, visando a segurança e agilidade do processo, através de nota fiscal.
- g) CRC - Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Mucuri/BA.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

6.2. A qualificação técnica deverá conter, além da Planilha de Pontuação, devidamente preenchida, um texto descritivo minucioso de como será executado o trabalho, considerando os parâmetros exigidos neste edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na qualificação técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da qualificação técnica.

## 6.5. A qualificação técnica deverá apresentar os seguintes elementos:

6.5.1. As habilitações técnicas serão examinadas, julgadas e pontuadas na forma constante, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá utilizar apoio técnico de profissional especializado.

6.5.2. As notas atribuídas pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, variarão de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme prescrito no REQUISITOS PONTUÁVEIS – do presente Edital;

6.5.3. A nota final resultará da soma das notas dadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, a cada quesito, podendo atingir o máximo de **20 (vinte) pontos**; não obtendo a pontuação mínima de 12 (doze) pontos será considerada desclassificada para a fase de proposta de preço.

Requisitos:	Atendido Total (5)	Atendido Em Parte (3)	Não Atendido (0)
A) DECLARAÇÃO do tempo de atividade da empresa no ramo específico do objeto desta licitação, ratificada por meio de cópia do Contrato Social ou Estatuto, CNPJ e/ou Certidão da Junta Comercial ou outro documento juridicamente idôneo que apresente a área de atuação da empresa:  0 (zero) ponto, à licitante que tiver até dois anos de atividade;  3 (três) pontos, a licitante que tiver entre dois anos e um dia a dez anos de atividade;			

Página 9 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

5 (cinco) pontos, à licitante que tiver mais de dez anos de atividade.			
<p>B) DECLARAÇÃO, da quantidade de sócios e/ou funcionários da licitante, aptos a executar todas as especificações técnicas definidas no ANEXO I, deste Edital, quanto ao atendimento de suporte, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, assim como coordenação dos trabalhos (sócios ou funcionários registrados e/ou contratados na forma de prestadores de serviço), ratificada pelos respectivos currículos:</p> <p>0 (zero) ponto, à licitante que apresentar relação com até dois integrantes;</p> <p>3 (três) pontos, à licitante que apresentar relação com até cinco integrantes;</p> <p>5 (cinco) pontos a licitante que apresentar relação acima de cinco integrantes.</p>			
<p>C) DECLARAÇÃO da quantidade de concursos públicos realizados, homologados e publicados o resultado em Diário Oficial, tendo utilizado os mecanismos de inscrições via internet e correção por leitura ótica, ratificada por Certidões dos entes contratantes, passíveis de comprovação pela página da empresa/entidade na internet:</p> <p>0 (zero) ponto, à licitante que tenha realizado concurso público ainda não homologados;</p> <p>3 (três) pontos, à licitante que tiver realizado até dez concursos devidamente homologados;</p> <p>5 (cinco) pontos, a licitante que tiver realizado acima de dez concursos públicos, devidamente homologados.</p>			
D) DECLARAÇÃO de que utiliza suporte via internet, realiza a correção por leitura ótica e processa a apuração e classificação em sistema próprio,			

Página 10 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

expressando que atua com total sigilo em todo o processo:  0 (zero) ponto, à licitante que não utiliza os recursos de informática;  3 (três) pontos, à licitante que utiliza somente suporte via internet e realiza correção por leitura ótica;  5 (cinco) pontos, à licitante que utiliza suporte via internet, realiza correção por leitura ótica e processa a apuração e classificação em sistema próprio.			
Observação: A falsidade de DECLARAÇÃO permitirá ao contratante desclassificar e/ou romper o contrato com a licitante.			

## 6.6. CONCURSO X CARGO/NÍVEL DE FORMAÇÃO

### 6.6.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (QUANTIDADE DE CONCURSOS REALIZADOS)

Qualidade	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para provimento de cargos permanentes na administração pública esfera Municipal	1 (um) ponto por seleção realizada.	8,0
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para provimento de cargos permanentes na administração pública esfera Estadual	2 (dois) pontos por seleção realizada.	6,0
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para provimento de cargos permanentes na administração pública esfera Federal	3 (três) pontos por seleção realizada.	6,0
<b>Total</b>		<b>20,0</b>

Página 11 de 66



a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação ao número de certames realizados através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.

b) Estes atestados deverão conter as seguintes informações: identificação, constando nome completo e cargo do signatário; manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente; indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso.

## 6.6.2. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS)

Qualidade	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Realização de Concurso Público ou seleção pública de 1 a 1.000 inscritos	0,5 (meio) ponto por concurso realizado.	2,0
Realização de Concurso Público ou seleção pública de 1.001 à 2.500 inscritos	2,0 (dois) pontos por concurso realizado.	4,0
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública De 2.501 a 5.000 inscritos	3,0 (três) pontos por concurso realizado.	6,0
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública com mais de 5.000 inscritos	4,0 (quatro) pontos por concurso realizado.	8,0
<b>Total</b>		<b>20,0</b>

a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação do número de inscritos, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.

b) Estes atestados deverão conter as seguintes informações: identificação, constando nome completo e cargo do signatário; número de candidatos inscritos; descrição das etapas de seleção; manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.



### 6.6.3. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (EQUIPE TÉCNICA)

Item	Equipe Técnica	Componentes
1	Testes e Medidas	No mínimo 03 (três) técnicos
2	Psicometria	No mínimo 02 (dois) técnicos
3	Planejamento	No mínimo 03 (três) técnicos
4	Análise de Sistema	No mínimo 02 (dois) técnicos

Formação Acadêmica Equipe Técnica	Quantidade de pontos por Profissional	Máximo de pontos
Graduação	1,0 (um) ponto por técnico	4,0
Pós-Graduação	2,5 (dois e meio) pontos por técnico	10,0
Mestrado	3,5 (três e meio) pontos por técnico	14,0
Doutorado	4,0 (quatro) pontos por técnico	12,0
<b>TOTAL</b>		<b>40,0</b>

6.6.3.1. Comprovação da EQUIPE TÉCNICA por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

- Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;
- Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;
- Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe com firma reconhecida em cartório e contrato de prestação de serviço com firma reconhecida com data anterior a publicação do edital e de no máximo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período seguindo o disposto no Art. 598 do CC/2002, específico para item 6.6.3.1. letra a). deste edital.

6.6.3.2. Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar na qualificação Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas,



implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

6.7. Será inabilitada empresa licitante que não obtiver um mínimo de 70 pontos.

## 6.8. DAS DECLARAÇÕES

6.8.1. Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não possui como sócio, gerente, diretores, funcionários, membros ou servidores da Câmara Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Haja inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, devidamente acompanhada da certidão negativa de infrações e legislação da criança e do adolescente emitida pelo Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

f) Possui os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes padrão correios, bem como armazenamento em sala- cofre próprio, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.

## 6.9. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA

6.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

6.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

7.1. As licitantes deverão apresentar proposta financeira informando valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final relativo ao objeto licitado, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

7.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.3. Os licitantes deverão elaborar a sua Proposta de Preços única, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. O valor máximo admitido pela Câmara Municipal de Mucuri para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO - (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mucuri/BA.  O valor máximo para contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo: <b>a)</b> a remuneração direta e indireta dos profissionais; <b>b)</b> os encargos e tributos diretos incidentes; <b>c)</b> as despesas de transporte, estadias, alimentação.	

7.4. As Propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes.

7.5. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

Página 15 de 66



7.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

## 8. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

8.1. A licitação será processada e julgada pela comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

8.1.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

I - a fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

II - a fase de julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Preços" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

### 8.2. Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste edital, o Presidente da Comissão Especial de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação e Classificação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

I - Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Câmara não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

8.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.2.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8.2.5. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Habilitação e Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

8.2.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Habilitação e Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação.

8.2.10. Divulgada a decisão da Comissão de licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mucuri, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.2.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação e Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

Página 17 de 66



8.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, observada das causas da inabilitação, permanecendo o envelope de "Documentos de Habilitação e Classificação" em seu poder.

### **8.3. Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)**

8.3.1. Na fase de classificação da proposta de preço será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 8. deste edital.

8.3.2. Somente as licitantes cuja os documentos de habilitação sejam consideradas completas e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "3" aberto e sua proposta de preço julgada.

8.3.3. Serão eliminadas as propostas de preços que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;

c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;

d) Apresentarem prazos diferentes aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

8.3.4. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) Havendo cotação de preços unitários com mais de 2 (duas) casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará as casas decimais excedentes.

8.3.5. O valor global da proposta de preço será utilizado para a determinação do ÍNDICE DE PREÇO.

8.3.6. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.



8.3.7. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

8.3.8. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

8.3.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o § 1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

8.2.10. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 8.5. PROPOSTAS – PREÇO

8.5.1. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Termo de Referência e do Edital de Licitação e apresentar Melhor Preço Final.

8.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

8.5.3. Verificada a absoluta igualdade da Avaliação Global entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.5.4. Será concedido igualmente para todos os licitantes com direito ao exercício de preferência de contratação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentarem nova proposta para efetivar a preferência, contando a partir da sua notificação oficial na própria sessão do certame se houver representante legal presente ou através de outro meio de comunicação formal que comprove o envio e recebimento de informações.

8.5.5. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme art. 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.5.6. Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5.7. A Câmara Municipal de Mucuri poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



8.5.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços serão lavradas atas circunstanciadas com distinção de fases, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes.

8.5.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.5.10. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei n.º 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o Melhor Preço Global, na forma do critério técnica e preço.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

9.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

9.3. Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Mucuri, decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das qualificações técnicas e de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas ou profissionais participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato,
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.4. As empresas ou profissionais participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contrarrazões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Especial de Licitação, junto ao departamento de protocolo da CMM, das 07h00min às 13h00min.

**9.5. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.**

9.6. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.



9.9. O silêncio das empresas ou profissionais participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

9.10. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados da Câmara Municipal de Mucuri não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato de prestação de serviço e Nota de Empenho, emitidas pela Câmara Municipal de Mucuri/BA com base nos termos deste edital, ficando ainda vinculada a proposta.

10.2. A recusa do adjudicatário em assumir, aceitar ou retirar o Contrato e Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na letra "a" do item 12.1 deste Edital, ressalvando-se a Câmara Municipal de Mucuri/BA, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 10.4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.4.1. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Termo de Referência que acompanha este edital, com a observância da legislação vigente e, ainda, das disposições que se seguem:

a) Iniciar os serviços, objeto do contrato, bem como cumprir fielmente ao cronograma apresentado, após a aprovação pela Comissão do Concurso.

b) Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

c) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

d) Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

e) Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos.

f) Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

g) Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

h) Apresentar à Câmara Municipal de Mucuri/BA, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

i) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

k) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

l) Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão do Concurso quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

m) Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato.

n) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

o) Caberá à contratada, dentre outros:

- I. Deferir e indeferir as inscrições
- II. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- III. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- IV. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
- V. Prestar informações sobre o certame;
- VI. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- VII. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

p) A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

Página 22 de 66



q) Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, discursiva e a fase de títulos;

r) Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

s) Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

t) Entregar o resultado de todas as provas à Contratante, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.

u) Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;

v) Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

w) Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

10.4.2. Caberá a Câmara Municipal de Mucuri/BA:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

b) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

c) O recolhimento das inscrições, em conta específica a ser fornecida pela Diretoria Financeira no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;

d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Tomada de Preço, e;

e) Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 11 - DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através de recibo provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto cotado com a especificação, e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

11.2. O Objeto desta licitação deverá ser entregue até 90 (noventa dias), a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, de conformidade com as especificações solicitadas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

11.3. O adjudicatário do fornecimento ficará obrigado a trocar o objeto licitado que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório. À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando sobrestado o pagamento dos itens até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, após a entrega dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação, aceitação e atesto da Comissão de Acompanhamento do Concurso e/ou Fiscal do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

11.4.1. O pagamento pela execução do serviço em enfoque será realizado através dos recursos oriundos do orçamento vigente, independentemente dos valores recolhidos das taxas de inscrição, pagas pelos candidatos através de boleto bancário, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATANTE, nos termos da proposta vencedora, para a CONTRATADA, da seguinte forma:

11.4.1.1. A Câmara Municipal de Mucuri efetuará o pagamento A CONTRATADA em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela após a homologação das inscrições e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º dia após a aplicação e realização das provas objetivas no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, no valor de 20% (vinte por cento), até o 5º dia, mediante disponibilização do Resultado Final do certame e a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitais necessários para auditoria de órgãos fiscalizadores, tais como, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

11.4.2. Não haverá pagamento adicional, além do contratado pela CONTRATANTE.

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal não acarretando ônus para a Câmara Municipal de Mucuri/BA.

11.7. A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

11.8. As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

Página 24 de 66



01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada se:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento legal.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. A impugnação a este ato convocatório e seus anexos poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, na Sala das Licitações da COPEL através Comissão de Licitação, situada Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro: Malvinas - Mucuri – BA, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no subitem 13.2. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Mucuri/BA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Mucuri/BA; e



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

14.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Mucuri/BA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências.

14.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proleatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7. A licitante inabilitada deverá retirar suas propostas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Câmara Municipal de Mucuri/BA providenciará a sua destruição.

14.8. Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

14.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Mucuri/BA.

14.11. A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

14.12. O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições, estipulados neste Edital, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Câmara Municipal de Mucuri/BA.

Página 27 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

14.13. É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada a inclusão posterior de documento.

14.14. As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.15. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Mucuri/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.16. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos anexos:

**ANEXO I** - DAS VAGAS X INSTRUÇÃO MINIMA EXIGIDA X REMUNERAÇÃO;

**ANEXO II** - TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO III** - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA);

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS;

**ANEXO VIII** - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF;

**ANEXO XII** - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE, FUNCIONÁRIOS, DIRETORES, MEMBROS OU SERVIDORES DA CÂMARA;

**ANEXO XIII** - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO LICITANTE

Página 28 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;

Mucuri/BA, 23 de outubro de 2019.

**João Antônio Oliveira Medina**  
Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO I

<b>Cargos</b>	<b>Vencimento base – R\$</b>	<b>Vagas</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.317,99	03
PROCURADOR JURÍDICO	3.044,71	02
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	3.044,71	01
MOTORISTA	1.487,02	02
VIGIA	998,00	02
CONTADOR (cadastro reserva)	3.044,71	01

**TOTAL 11 VAGAS**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do Legislativo Municipal de Mucuri/BA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a expiração do prazo de validade do último concurso realizado por este município para o provimento de cargos efetivos e a existência de cargos vagos, bem assim tendo em vista a determinação legal prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 02/1991, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, faz-se necessária a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos.

2.2. Quanto à contratação da empresa, observa-se que as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mucuri/BA, o que torna possível, portanto, a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização de concursos públicos.

2.3. Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei nº 8.666/93.

#### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade sugerida é a **Tomada de Preços**, uma vez que a mesma proporcionará ampla participação com exigências mais rígidas para a fase de habilitação, dada a especificidade do objeto que exige serviços técnicos, consultivos, operacionais, por



meio de pessoal qualificado.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar de objeto com habilitação especial, o critério de aceitabilidade da proposta será do tipo Técnica e Preço.

#### 5. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

5.1. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mucuri, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

5.2. A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 100 (cem) dias. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

5.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão do Concurso e comporá o edital de abertura.

5.4. A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

#### 6. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

6.1. Todos os editais deverão ser submetidos a apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à/ao:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas do concurso;
- c) Resultados finais das provas;
- d) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- e) Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;



- f) Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- g) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos quanto à inspeção médica; e
- h) Resultado final.

6.2. Nos editais do concurso constarão expressamente o nome dos membros da banca examinadora, com a publicação ampla de todos os atos administrativos do certame.

6.3. A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

## 7. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

7.1. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

## 8. DAS INSCRIÇÕES, DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS.

8.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do edital de abertura, e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

8.2. Os valores da taxa de inscrição serão:

Nível Fundamental

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita

Taxa de Inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Nível Médio

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita

Taxa de Inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Nível Superior

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita

Taxa de Inscrição: R\$ 110,00 (cem reais)



## 9. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

9.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão do Concurso, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

9.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

9.4. A Contratante disponibilizará as escolas municipais localizadas na sede do Município de Mucuri/BA para a aplicação das provas, sendo de responsabilidade da contratada a busca por outros locais de provas caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de lotação dos referidos prédios, submetendo sua escolha à análise da Comissão do Concurso;

## 10. DAS ETAPAS

10.1. O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa - Provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **2ª Etapa - Avaliação de títulos**, de caráter classificatório.

10.2. As 02 (duas) etapas serão realizadas em um único dia e horários.

10.3. A quantidade de títulos aceitos, bem como a valoração de cada um, deverá ser determinada pela empresa Contratada.

## 11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.2. As provas objetivas deverão ter:

- a) 32 (trinta e duas) questões com 05 (cinco) alternativas cada, para os



cargos em que se exigir os níveis fundamental e médio de escolaridade;  
b) 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada, para os cargos em que se exigir o superior de escolaridade.

11.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição.

11.4. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

11.5. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado.

11.6. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

11.7. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

11.8. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

11.9. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, nove pontos.

11.10. Os cadernos de provas deveram conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.11. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

11.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Câmara Municipal de Mucuri/BA, conforme data a ser oportunamente definida.

## 12. DO PESSOAL

12.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.



12.2. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

12.3. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.4. A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

- a) Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no máximo, 40 (quarenta) candidatos por sala;
- b) 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
- c) Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;
- d) Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- e) Serventes em número suficiente para cada local de prova;
- f) 01 (um) coordenador por local de prova;
- g) 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.
- h) Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

12.5. A Câmara Municipal de Mucuri/BA se reserva o direito de avaliar o currículo de cada membro proposto pela licitante, aceitando-o(s) ou não, total ou parcialmente, devendo a contratada apresentar lista nominativa destes profissionais.

12.6. Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Havendo aceite, os nomes dos membros deverão ser divulgados no sítio institucional da licitante vencedora.

### 13. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

13.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

13.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

13.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de



abertura, no momento da aplicação das provas.

13.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

13.5. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

13.6. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

13.7. A Câmara Municipal de Mucuri/BA poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

#### 14. DO CRONOGRAMA

14.1. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de execução do concurso público no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, à Comissão do Concurso para deliberação e aprovação.

14.2. O cronograma apresentado não pode ultrapassar o prazo de 100 (cem) dias.

#### 15. DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS

15.1. Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso;

15.2. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;

15.3. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

15.4. A contratada deverá disponibilizar, em seu endereço eletrônico, cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência e afrodescendentes) e o cargo correspondente.

15.5. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 15.4.

15.6. Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feitura da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação



seja compensado durante a realização da prova em igual período;

15.7. Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;

## **16. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS.**

16.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

17.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

17.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Comissão do Concurso.

## **18. DOS RESULTADOS**

18.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Contratante as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes



habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

- e) Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

18.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Câmara Municipal de Mucuri/BA.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores efetivos e comissionados, bem como agentes políticos, da Câmara Municipal de Mucuri – BA, a qual competirá:

- a) Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;

19.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

19.3. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

19.4. Competirá ainda à Contratante:

- a) Supervisionar a execução do contrato;
- b) Aprovar o Edital e homologar o concurso.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação vigente e, ainda, das disposições que se seguem:

20.2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, bem como cumprir fielmente ao cronograma estabelecido no item 14.1 deste termo de referência.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

20.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

20.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

20.5. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público.

20.6. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos.

20.7. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

20.8. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

20.9. Apresentar à Câmara Municipal de Mucuri/BA, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

20.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

20.12. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

20.13. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão do Concurso quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

20.14. Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato.

20.15. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

20.16. Caberá à contratada, dentre outros:

- a) Deferir e indeferir as inscrições
- b) Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com

Página 40 de 66



condições especiais e com hipossuficiência econômica;

- c) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- d) Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
- e) Prestar informações sobre o certame;
- f) Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem

aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões). 20.17. A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

20.18. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, prática e a fase de títulos;

20.19. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

20.20. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

20.21. Entregar o resultado de todas as provas à Contratante, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e práticas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.

20.22. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;

20.23. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

20.24. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

## 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) meses, na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93.



## 22. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela execução do serviço em enfoque será realizado através dos recursos próprios previsto no orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATANTE, com posterior repasse, nos termos da proposta vencedora, para a CONTRATADA, da seguinte forma:

22.1.1. A Câmara Municipal de Mucuri efetuará o pagamento A CONTRATADA em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela após a homologação das inscrições e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º dia após a aplicação e realização das provas objetivas no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, no valor de 20% (vinte por cento), até o 5º dia, mediante disponibilização do Resultado Final e homologação do certame e a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitais necessários para auditoria de órgãos fiscalizadores, tais como, o Tribunal de Contas do Estado e mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

22.2. Não haverá pagamento adicional além do previsto em contrato.

## 23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada se:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

24.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15



(quinze) dias;

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento legal.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 25.1 DOS CARGOS, INSTRUÇÃO MÍNIMA E REMUNERAÇÃO

25.1.1. A tabela com as especificações das vagas, escolaridade e remuneração estão contidas na planilha do anexo I.

Mucuri/BA, 23 de outubro de 2019.

João Antônio Oliveira Medina  
Presidente da Comissão de Licitação

Página 43 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO III

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Mucuri - BA

OBJETO: A contratação de empresa especializada no planejamento, organização, realização e processamento de notas para o concurso público de provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Mucuri/BA, com o fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a aplicação de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial logística necessária a execução dos serviços, conforme especificação no anexo II do edital TP 003/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2019, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**VALOR ESTIMADO DO PROCEDIMENTO CONSIDERANDO OS VALORES MÁXIMOS ATRIBUÍDOS POR TIPO DE INSCRIÇÃO**

Página 44 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO - (R\$)
01	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mucuri/BA.</p> <p>O valor máximo para contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) a remuneração direta e indireta dos profissionais;</li><li>b) os encargos e tributos diretos incidentes;</li><li>c) as despesas de transporte, estadias, alimentação.</li></ul>	

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

(Firma reconhecida em Cartório de Notas)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2019 – TOMADA DE PREÇOS

#### CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA – E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Oscar Teixeira de Siqueira nº 290, Bairro Malvinas, CEP 45.930-000, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.603/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente Sr. Alexandre Deolinda Seixas portador da carteira de identidade de nº XXXXXXXXXXXXXXXX – SSP/BA, CPF XXXXXXXXXXXX e, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX-, inscrita no CNPJ sob o nº 00000000000000000000, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. nº 000000000000 SSP/BA, inscrito no CIC/MF sob o nº 000000000000000000, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por Objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento em empregos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mucuri/BA, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Página 46 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de vigência deste Contrato, contado da data de sua assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. – O cronograma de execução do serviço ora contratado, deverá ser elaborado pela contratada e apresentado para a Comissão do Concurso no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, para conseqüente deliberação e aprovação.

3.3. – O cronograma indicado no item anterior, conforme disposições do termo de referência, não poderá ser executado em prazo superior à 100 (cem) dias, contados da data de assinatura deste contrato, sendo este o lapso temporal máximo para a realização de todas as fases do concurso público em enfoque.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**VALOR ESTIMADO DO PROCEDIMENTO CONSIDERANDO OS VALORES MÁXIMOS ATRIBUÍDOS POR TIPO DE INSCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO - (R\$)
	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mucuri/BA.	

Página 47 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

01	O valor máximo para contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo:  a) a remuneração direta e indireta dos profissionais;  b) os encargos e tributos diretos incidentes;  c) as despesas de transporte, estadias, alimentação.	
----	--	--

5.1. - O valor global estimado do presente contrato é de R\$  
(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento pela execução do serviço em enfoque será realizado através dos recursos oriundos do recolhimento das taxas de inscrição, pagas pelos candidatos através de boleto bancário, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATANTE, com posterior repasse, nos termos da proposta vencedora, para a CONTRATADA, da seguinte forma:

a) A Câmara Municipal de Mucuri, efetuará o pagamento A CONTRATADA em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela após a homologação das inscrições e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º dia após a aplicação e realização das provas objetivas no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, no valor de 20% (vinte por cento), até o 5º dia, mediante disponibilização do Resultado Final e homologação do certame e a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitais necessários para auditoria de órgãos fiscalizadores, tais como, o Tribunal de Contas do Estado e mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

**Parágrafo Segundo** - Não haverá pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição pela CONTRATANTE. Sendo que, por candidato que exceder a estimativa será pago o mesmo valor proporcional ao custo proposto por nível de escolaridade.

**Parágrafo Terceiro** - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do fornecedor, principalmente a comprovação da entrega dos materiais em perfeitas condições e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Página 48 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

**Parágrafo Quarto** - Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "on-line" para aferir se o fornecedor permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

**Parágrafo Quinto** - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Câmara e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** - As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**7.1** - A Câmara Municipal de Mucuri/BA nomeará um servidor para atuar na FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO de serviços objeto desta licitação, em conjunto com a Comissão do Concurso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** - Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Termo de Referência que acompanha este edital, com a observância da legislação vigente e, ainda, das disposições que se seguem:

a) Iniciar os serviços, objeto do contrato, bem como cumprir fielmente ao cronograma apresentado, após a aprovação pela Comissão do Concurso.

Página 49 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

b) Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

c) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

d) Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

e) Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos.

f) Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

g) Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

h) Apresentar à Câmara Municipal de Mucuri/BA, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

i) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

k) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

l) Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão do Concurso quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

Página 50 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

m) Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato.

n) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

o) Caberá à contratada, dentre outros:

- I. Deferir e indeferir as inscrições
- II. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- III. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- IV. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
- V. Prestar informações sobre o certame;
- VI. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- VII. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

p) A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

q) Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, discursiva e a fase de títulos;

r) Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

s) Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

t) Entregar o resultado de todas as provas à Contratante, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.

Página 51 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

u) Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;

v) Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

w) Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. As obrigações das partes são as seguintes:

**8.2 – Caberá a Câmara Municipal de Mucuri/BA:**

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

f) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

g) O recolhimento das inscrições, em conta específica a ser fornecida pela Secretaria de Finanças no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;

h) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Tomada de Preço, e; Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.**

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva

Página 52 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicatórias ou reclamações.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- f) Dissolução total da CONTRATADA.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a Câmara Municipal de Mucuri poderá considerar rescindido o Contrato.

Página 53 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMM ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Mucuri/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

Página 54 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

12.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da Câmara Municipal de Mucuri, sob pena de imediata rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

14.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mucuri/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUCURI/BA, XX de XXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Página 55 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura, RG e CPF do representante legal

(PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DA LICITANTE)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO VI

### *MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)*

Ref.: Edital de Licitação na modalidade TP Nº. 003/2019

Tipo: Técnica e Preço

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins desta Tomada de Preços nº 003/2019, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF do representante legal

(PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DA LICITANTE)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO VII

### *MODELO DE DECLARAÇÃO*

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços Nº. 003/2019, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura, RG e CPF do representante legal

(PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DA LICITANTE)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO VIII

### *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO*

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura, RG e CPF do representante legal

(PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DA LICITANTE)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXE do CPF nºXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins da Tomada de Preços Nº 003/2019 da Câmara Municipal de Mucuri/BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Tomada de Preços em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura, RG e CPF do representante legal

(PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DA LICITANTE)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO X

### **MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Sr. (a) (nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº XXXXX, residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do §4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador

Nº DE INSCRIÇÃO NO CRC

(PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DA LICITANTE)

Página 61 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços Nº. 003/2019 da Câmara Municipal de Mucuri/BA, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF do representante legal

(PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DA LICITANTE)

Página 62 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXE do CPF nºXXXXXXXXXXXX, DECLARA, que não possui como sócio, gerente, funcionários, diretores, membros ou servidores da Câmara Municipal de Mucuri/BA, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF do representante legal

(PAPEL TIMBRADO E CARIMBO DA LICITANTE)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO XIII

### - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO LICITANTE

À

Câmara Municipal de Mucuri

Tomada de Preços nº 003/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Câmara Municipal de Mucuri para consecução dos serviços contratados através do Tomada de Preços nº 003/2019, conforme contrato administrativo nº xxxxx aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é provê a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Mucuri reveladas à empresa xxxxxx no curso da execução do serviço descrito no edital do Tomada de Preços nº 003/2019.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível podendo incluir, mais não ser limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, formulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produtos, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A empresa xxxxxx, compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Câmara Municipal de Mucuri, das informações restritas reveladas.

4. A empresa xxxxxx, compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à Câmara Municipal de Mucuri, as informações previstas reveladas.

5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limita são conhecimento dos empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a Câmara Municipal de Mucuri, devendo científicá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A empresa xxxxxx obriga-se a informar imediatamente a Câmara Municipal de Mucuri qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem a autorização expressa da Câmara Municipal de Mucuri, possibilitará a imediata rescisão do contrato com a empresa xxxxxx sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mucuri. Neste caso a empresa xxxxxx estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição por todas as perdas e danos sofridas pela Câmara Municipal de Mucuri,

Página 64 de 66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

inclusive de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apurada sem regular processo judicial ou administrativas.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso à as informações restritas a Câmara Municipal de Mucuri.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Firma reconhecida em Cartório de Notas)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

## ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE NOTAS PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI/BA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E A APLICAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO II DO EDITAL TP 003/2019.

Cronograma de execução dos Serviços

Os prazos para a realização do Concurso, a contar da assinatura do contrato, serão os seguintes:

- a) publicação do edital:
- b) período para inscrição:
- c) aplicação de provas objetivas:
- d) divulgação dos gabaritos:
- e) recursos contra gabaritos de prova:
- f) divulgação de resultados preliminar:
- g) recursos contra resultado preliminar do Concurso:
- h) prova prática:
- i) avaliação de títulos:
- j) divulgação e homologação do resultado final:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

Decreto



## Decreto Legislativo no. 006/2019

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no artigo nº 57, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 777/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019.

### DECRETA:

Artigo 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder LEGISLATIVO, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 02 de janeiro de 2019, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício financeiro de 2019 da Câmara Municipal de Mucuri.

### Acréscimo de Dotação

01.00.00 PODER LEGISLATIVO  
01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL  
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

### ACRÉSCIMOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00	28.000,00
	Valor Total do Acréscimo	R\$	28.000,00

Artigo 2º. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290 - bairro Malvinas  
Mucuri-BA - CEP 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077  
[www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br) | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4



## Redução de Dotação

01.00.00 PODER LEGISLATIVO  
01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL  
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

## REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00	20.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	00	8.000,00
	<b>Valor Total da Redução</b>	<b>R\$</b>	<b>28.000,00</b>

Artigo 3o. - Fica a contabilidade desta Câmara Municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor em **23 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - BA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

  
ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS  
Presidente

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290 - bairro Malvinas  
Mucuri-BA - CEP 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077  
[www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br) | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000368

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano 4

Portaria

## PORTARIA Nº 129/2019

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica da documentação do Edital nº 010/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019 da Câmara Municipal de Mucuri, com profissionais de formação técnica compatível à avaliação do objeto.

**Artigo 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão a que se refere o artigo anterior:

- a) **ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Presidente;  
Formação Profissional: Sociólogo
- b) **ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA AGUILAR** – 1º Membro;  
Formação Profissional: Técnico Contábil / Bacharel em Direito
- c) **GILMAR BRITO DE SOUZA** – 2º Membro;  
Formação Profissional: Técnico Contábil

**Artigo 3º** - Fica atribuída à Comissão, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, as atividades pertinentes de avaliação e julgamento das propostas de técnica do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2019, garantindo os requisitos de qualificação através da análise da documentação apresentada, em conformidade com as exigências constantes no Edital nº 010/2019.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 23 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**  
**PRESIDENTE**